



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

Projeto de Lei L/05/2011.

Taquaral, 04 de Abril de 2011

"INSTITUI CAMPANHA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, PARA DIVULGAR AS CONSEQUENCIAS DO USO INDISCRIMINADO DE MEDICAMENTOS PELAS PESSOAS DA 3º IDADE".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaral, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e o presidente promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica instituída, por esta Lei, campanha destinada a divulgar das series consequências do uso indiscriminado de medicamentos pelas pessoas da 3º idade.

Artigo 2º - A campanha instituída por esta Lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde e desenvolvida, especialmente, junto as Unidades de Saúde sediadas no Município.

Artigo 3º - Os recursos necessários a execução da campanha correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - A fim de minimizar ou cobrir os gastos com a campanha, fica autorizada a realização de parcerias com entidades privadas e não governamentais.

Artigo 5º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.


Paulo Gomes dos Santos

Vereador

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - cmt@montealtonet.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.690.457/0001-38

JUSTIFICATIVA

Existe hoje uma grande preocupação com o aumento acentuado das despesas públicas e familiares com medicamentos, em especial no caso de idosos. Independente das razões que levam ao aumento do consumo de medicamentos, mais preocupantes são as consequências do seu uso indiscriminado.

No caso da medicação dos idosos, as terapias habitualmente aconselhadas consideram os fatores próprios do grupo etário a que se dirigem, incluindo hábitos, qualidade de vida, presença de doenças crônicas, bem como capacidade de compreensão e disciplina necessárias para cumprir a posologia aconselhada.

O grande perigo é a automedicação, um péssimo hábito dos brasileiros e mais acentuado nos idosos, que pode colocar a pessoa em serio risco, com o uso de medicamentos prejudiciais ou incompatíveis com suas condição de saúde.

Outro problema é a recusa do idoso em aceitar as vantagens de um tratamento adequado a sua situação clínica, e só um médico tem a capacidade para avaliar essa situação clínica.

Sala das Sessões

"Plenário Antonio João Bellotti"

Taquaral, 04 de Abril de 2011.


Paulo Gomes dos Santos

Vereador

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSÉLITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - cmt@montealtonet.com.br